



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.665/02

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com as entidades que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 18.02.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe Poder Executivo de Amambai nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atendida as condições estabelecidas na lei de Diretrizes Orçamentárias, e previsões Orçamentárias a formar Convênios com as entidades abaixo relacionadas

- a) Convênio que serão firmados com a intervenção da Secretária Especial de Ação Comunitária:
- AVVA – Associação Viva a Vida de Amambai;
 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
 - CRECHE – Ciranda do Amor e Clube de Mães;
 - UNIFICAM – União dos Deficientes Físicos de Amambai;
 - LAR DO IDOSO – Frei Fabiano de Cristo,
 - LAR DO MENOR – Lions Clube;
 - APM – Centro de Educação Infantil Nosso Mundo;
 - APM – Centro de Educação Infantil Nosso Lar,
 - APM – Centro de Educação Infantil Sonho de Criança.
- b) Convênio que serão firmados com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação.
- APM – Escola Municipal Antonio Pinto da Silva;
 - APM – Escola Municipal Julio Manvailer;
 - APM – Escola Municipal Professora Maria Bataglin Machado;
 - APM – Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi,
 - APM – Escola Municipal MBO'FROY Guarani Kaiowa;
 - APM – Centro de Educação Infantil Nosso Mundo,
 - APM – Centro de Educação Infantil Nosso Lar;
 - APM – Centro de Educação Infantil Sonho de Criança;
 - APM – Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal;
 - AVVA – Associação Viva a Vida de Amambai,
 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
 - Clube de Mães Ciranda do Amor




**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

- c) Convênio que será firmado com interveniência da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
- Sociedade Amigos de Amambai Hospital Regional;
 - Casa de Saúde Divina Providência;
 - Hospital das Clínicas de Amambai Ltda.,
 - Suprimido.
- d) Convênio que será firmado com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura.
- Televisão Morena Ltda.;
 - Clube do Laço União Amambaense;
 - Clube do Laço Sentinela de Amambai.
- e) Convênio que será firmado com interveniência da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico.
- Sindicato Rural de Amambai.
 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

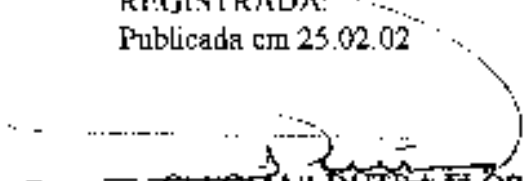
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2002.



DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 25.02.02



CLEOMAR DUTRA FLORES
Secretário Municipal de Administração